

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SALTO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE ADESÃO AO PROJETO PARA INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES EXTERNAS

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, entidade autárquica federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.882.594/0001-65, com sede e foro na capital do Estado de São Paulo, neste ato denominada IFSP, representada por seu Diretor Geral do *Câmpus Salto*, Sr.(a) **Edilson Aparecido Bueno**, e do outro lado, **(nome completo sem abreviaturas, nacionalidade, estado civil, profissão, titulação)**, CPF nº, RG nº, prestador de serviço voluntário, residente e domiciliado à, na cidade de, neste ato denominado VOLUNTÁRIO(A), resolvem, com fundamento na Lei nº 9.608/98, de 18/02/98, celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O(A) VOLUNTÁRIO(A) desenvolverá atividades no IFSP, *Câmpus Salto*, no período de...../...../..... a/...../....., no Projeto de **Extensão (Nome do Projeto)**, com carga horária de **00** horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - O VOLUNTÁRIO fica autorizado a utilizar as instalações e bens do *Câmpus Salto*, em consonância com o estabelecido no **projeto de extensão**, necessários à execução das atividades, sendo este instrumento, parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA - O VOLUNTÁRIO é responsável pelos danos que causar aos bens e instalações do IFSP, respondendo civil e criminalmente, devendo manter as instalações e bens usados em perfeito estado e restituí-los nas mesmas condições que os recebeu.

CLÁUSULA QUARTA - O serviço voluntário será realizado de forma espontânea, sem recebimento de contraprestação financeira ou de qualquer remuneração e não gerará vínculo empregatício com o IFSP, nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

CLÁUSULA QUINTA - O VOLUNTÁRIO não será ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho de suas atividades.

E, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SALTO**

Salto, XX de MÊS de 20XX

Nome do voluntário

Edilson Aparecido Bueno
Diretor Geral do Câmpus Câmpus Salto

Testemunhas:

Nome do Coordenador do Projeto

Nome do Membro da Equipe do Projeto